



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO

Minuta 1.2.1.1 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

TÉCNICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de instrumentos e ferramentas nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unidade	QTD
1	TERMOMETRO INFRA-VERMELHO; FAIXA DE TEMPERATURA :-30 A 600°C; PRECISAO +/- 1,0 °C +- 1% DA LEITURA, TEMPO DE RESPOSTA 0,5 SEGUNDO; INFRAVERMELHO, RESOLUCAO OPTICA 20:1, EMISSIVIDADE 0,1 A 1,0, IP54, TESTE DE QUEDA DE 3M; TELA COLORIDA LCD, ALIMENTACAO POR 1 PILHA TIPO AA; GARANTIA 3 ANOS. MARCO E MODELO DE REFERENCIA: TERMOMETRO DE IR FLUKE 64 MAX. COD UNICAMP: 999178	600067	UNIDADE	1
2	DETECTOR; DE TENSÃO SEM CONTATO, AUTO TESTE CONTINUO, SINALIZACAO POR LED E SINAL SONORO; FAIXA DE TENSÃO: 90 A 1000VCA, CAT IV 1000 V; IP 40, TEMPERATURA DE OPER. -10 A 50 C.; ALIMENTACAO POR 2 PILHAS TAMANHO AAA; GARANTIA DE 2 ANOS; MARCA E MODELO DE REFERENCIA: FLUKE 1AC II VOLTALERT™ ELECTRICAL TESTER. COD UNICAMP: 999177	615306	UNIDADE	8
3	CONJUNTO DE ATERRAMENTO TEMPORARIO; PARA REDE DE BAIXA TENSÃO; GRAMPO DE ATERRAMENTO POR PRESSAO, EM LIGA DE COM PROTECAO PLASTICA EM SUA EMPUNHADURA; COR PRETA PARA O NEUTRO E VERMELHO PARA AS FASES. COM TERMINAIS ESPECIAIS; PARA RECEBIMENTO DOS CABOS DE ATERRAMENTO. CONEXAO MINIMA: 35 MM² E MAXIMA: 120 MM².; CABO DE COBRE EXTRAFLEXIVEL 35MM2, SENDO 03 LANCES DE 0,5 M; SACOLA DE LONA PARA ACONDICIONAMENTO DO CONJUNTO; CORRENTE DE CURTO-CIRCUITO SIMETRICA MAX. 10KA; REFERENCIA: RITZ, COD: ATR13043-1. COD Unicamp: 999196.	618234	UNIDADE	2
4	KIT DE TRAVAMENTO ELETRICO; 5 CADEADOS DE SEGURANCA CORPO EM PLASTICO XENYO E HASTE EM PLASTICO; 5 DISPOSITIVOS DE BLOQUEIO UNIVERSAL (BLOQUEIA DISJUNTORES NORMA DIN E NEMA UNIPOLAR, BIPOLAR, TRIPO; QUADRIPOLAR, DISJUNTORES DE CAIXA MOLDADA COM MANOPLAS GRANDES E PEQUENAS); 1 GARRA PLASTICA NAO CONDUTORA; 5 CARTOES DE IDENTIFICACAO DE PERIGO; 1 CAIXA PARA ACONDICIONAR O KIT. COD UNICAMP: 967417.	628070	UNIDADE.	3
5	MACARICO; MATERIAL DO CORPO: BRONZE E PLASTICO; MATERIAL DA PONTA: ACO INOX; C/VALVULA DE AJUSTE DA CHAMA, BOTAO TRAVA/DESTRAVA DO GATILHO, GATILHO, CONEX DE ENTRADA (CGA 600); C/SETA INDICADORA DE TRAVA/DESTRAVA, TIPO DE IGNICAO: AUTOMATICA; ACIONAMENTO: GATILHO MANUAL; CAPACIDADE DE BRASAGEM:TUBOS DE 1/4" A 1.1/4", CAPACIDADE DE SOLDAGEM:TUBOS DE 3/4" A 4"; MASSA APROXIMADA (PESO):0,679 KG; TEMPERATURA DA CHAMA:ATE 2.000°C; GAS UTILIZADO:REFIL DE MAPP OU REFIL DE PROPANO; ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; GARANTIA MINIMA 3 MESES - Código UNICAMP 999325	479868	UNIDADE	3

Versão 23/04/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO

Minuta 1.2.1.1 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

Vigência da contratação

1.4. A vigência obedecerá às condições contidas no Item 7.1 e subitens deste Termo de Referência.

Subcontratação

1.6. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa de Contratação

A presente Contratação tem por justificativa aquisição de instrumentos e ferramentas especializados para realização de manutenção preventiva em instalação Hospitalar de relevante interesse público contribuindo para diagnóstico operacional e técnico de modo a mitigar situações que podem representar risco à manutenção de condições seguras da instalação predial – como ponto de aquecimento em quadros elétricos de distribuição e barramentos e disjuntores de painéis de alimentação do hospital.

2.2 Justificativa do Plano de Contratações Anual

O equipamento objeto deste TR não consta no PCA devido às atividades que utilizarão as ferramentas e instrumentos serão realizadas através de melhoria de processo implementada no ano corrente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1.1. Item 1: Termômetro Infravermelho

Deverá atender plenamente os seguintes requisitos técnicos mínimos:

Faixa de temperatura	-30 °C a 600 °C
	(-22 °F a 1.112 °F)
Precisão (geometria da calibração com temperatura ambiente de 23 °C +/- 2 °C)	± 1 °C ou ± 1% de leitura, o que for maior
	, ± 2 °C a -10 °C a 0 °C
	, ± 3 °C a -30 °C a -10 °C
Resolução óptica	20:01

Versão 23/04/2025



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO

Minuta 1.2.1.1 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

	(calculado a 90% de energia)
Tempo de resposta (95%)	< 500 ms (95% de leitura)
Resposta espectral	8 a 14 microns
Emissividade	0,10 a 1,00
Resolução do Monitor	0,1 °C (0,2 °F)
Repetitividade (% de leitura)	± 0,5% de leitura ou ± 0,5 °C (o que for maior)
Autocaptura	Defina o tempo e o intervalo para capturar até 99 medições
Memória interna	Capacidade para registro de 99 pontos de dados
Lanterna	Sim
Alimentação	1 bateria AA
Vida útil da bateria	30 horas com laser e luz de fundo ligados
Peso	255 g (8,99 oz)
Tamanho	(175 x 85 x 75) mm (6,88 x 3,34 x 2,95) pol.
Temperatura de funcionamento	0° C a 50° C (32° F a 122° F)
Temperatura de armazenamento	-20 °C a 60 °C (-4 °F a 140 °F) (sem bateria)
Altitude de funcionamento	2.000 metros acima do nível do mar
Resolução óptica	12.000 metros acima do nível do mar
Teste de queda	3 metros
Padrão do implemento	Q/ASF01
Conformidade	IEC 61010-1: classe de poluição 2
Segurança de laser	IEC 60825-1 classe 2, 650 nm, < 1 mW
Especificação de proteção contra entrada	IP 54 conforme IEC 60529
Garantia	3 anos

3.1.2. Item 2: Detector de Tensão

Deverá atender as especificações técnicas mínimas de tal modo que seja igual ou melhor que o produto de referência. Marca e modelo de Referência: Detector de Tensão de Bolso VoltAlert FLUKE-1AC-II.

3.2. Ferramentas

As Ferramentas deverão atender às especificações mínimas de tal modo que o respectivo produto ofertado seja igual ou melhor que o produto de referência, conforme tabela abaixo:

Escopo de Aquisição, conforme tabela referida ao item 1.1 do TR	Marca, Modelo, Código de Referência
---	-------------------------------------

Versão 23/04/2025



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO

Minuta 1.2.1.1 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

3	CONJUNTO DE ATERRAMENTO TEMPORARIO; PARA REDE DE BAIXA TENSAO; GRAMPO DE ATERRAMENTO POR PRESSAO, EM LIGA DE COM PROTECAO PLASTICA EM SUA EMPUNHADURA; COR PRETA PARA O NEUTRO E VERMELHO PARA AS FASES. COM TERMINAIS ESPECIAIS; PARA RECEBIMENTO DOS CABOS DE ATERRAMENTO. CONEXAO MINIMA: 35 MM² E MAXIMA: 120 MM².; CABO DE COBRE EXTRAFLEXIVEL 35MM², SENDO 03 LANCES DE 0,5 M; SACOLA DE LONA PARA ACONDICIONAMENTO DO CONJUNTO; CORRENTE DE CURTO-CIRCUITO SIMETRICA MAX. 10KA; REFERENCIA: RITZ, COD: ATR13043-1. COD Unicamp: XXX	RITZ, COD: ATR13043-1
4	KIT DE TRAVAMENTO ELETRICO; 5 CADEADOS DE SEGURANCA CORPO EM PLASTICO XENYO E HASTE EM PLASTICO; 5 DISPOSITIVOS DE BLOQUEIO UNIVERSAL (BLOQUEIA DISJUNTORES NORMA DIN E NEMA UNIPOLAR, BIPOLAR, TRIPO; QUADRIPOLAR, DISJUNTORES DE CAIXA MOLDADA COM MANOPLAS GRANDES E PEQUENAS); 1 GARRA PLASTICA NAO CONDUTORA; 5 CARTOES DE IDENTIFICACAO DE PERIGO; 1 CAIXA PARA ACONDICIONAR O KIT. COD UNICAMP: 967417.	Tagout, Brady ou similar
5	MACARICO; MATERIAL DO CORPO: BRONZE E PLASTICO; MATERIAL DA PONTA: ACO INOX; C/VALVULA DE AJUSTE DA CHAMA, BOTAO TRAVA/DESTRAVA DO GATILHO, GATILHO, CONEX DE ENTRADA (CGA 600); C/SETA INDICADORA DE TRAVA/DESTRAVA, TIPO DE IGNICAO: AUTOMATICA; ACIONAMENTO: GATILHO MANUAL; CAPACIDADE DE BRASAGEM:TUBOS DE 1/4" A 1.1/4", CAPACIDADE DE SOLDAGEM:TUBOS DE 3/4" A 4"; MASSA APROXIMADA (PESO):0,679 KG; TEMPERATURA DA CHAMA:ATE 2.000°C; GAS UTILIZADO:REFIL DE MAPP OU REFIL DE PROPANO; ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; GARANTIA MINIMA 3 MESES - Código UNICAMP 999325	Maçarico para gás MAPP, com ignição automática, VONDER72.99.100.000

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Qualificação Técnica

4.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Comprovar CNPJ ativo com Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE para fornecimento de materiais elétricos e/ou ferramentas ou ser fornecedor homologado pelo fabricante do instrumento/ferramentas.
- b) Comprovar endereço físico, serviço de atendimento ao consumidor por telefone e e-mail para acionamento de garantia e troca de produtos com defeito, se for o caso;

4.2. Da exigência de ficha técnica, catálogo ou equivalente

4.2.1. Para verificar se o objeto ofertado atende às exigências contidas no edital, após solicitação do pregoeiro, deverá ser apresentado pela licitante vencedora da fase de lances, no campo próprio do sistema da plataforma compras.gov:

- a) ficha técnica;

Versão 23/04/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO

Minuta 1.2.1.1 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

- b) catálogo com as especificações técnicas do produto;
- c) Manual do Equipamento.

4.3. Da exigência da apresentação de documentação complementar pela licitante vencedora

4.3.1. Não se aplica à presente contratação.

4.4. Indicação de marcas ou modelos

4.4.1. Não se aplica à presente contratação.

4.5. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.5.1. Não se aplica à presente contratação.

4.6. Da exigência de amostra

4.6.1. Não se aplica à presente contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.7 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. A forma de fornecimento do objeto será definida no respectivo instrumento contratual.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo de entrega dos bens é de até 90 dias em remessa única, contados da assinatura contrato ou do recebimento do instrumento simplificado equivalente.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (5) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s) e horário(s):

Caism – Hospital da Mulher Prof. José Aristodemo Pinotti UNICAMP | Rua Alexander Fleming, nº 101 | Cidade Universitária Zeferino Vaz – Campinas – São Paulo -13083-881 – Brasil

A/C: Seção de Manutenção Hospitalar e Engenharia Clínica

5.3. Recebimento

5.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo

Versão 23/04/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO

Minuta 1.2.1.1 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

ser substituídos no prazo de (7) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até (10) dias corridos a contar da conclusão da entrega do objeto, ou da parcela estabelecida no item 5.2 deste Termo de Referência, e da apresentação da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, (24) meses ou **conforme especificado no item 3 deste TR** prevalecendo o período de maior garantia, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.4.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.4.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.4.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.4.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até (7) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.4.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Versão 23/04/2025



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO

Minuta 1.2.1.1 aprovada pelo
Parecer PG nº 1031,
de 2025 e Despacho
PG nº 2185, de 2025

5.4.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.4.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.4.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.4.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Campinas, 12 de agosto de 2025.

Thiago Dias de Alencar Ferreira
Engenheiro Eletricista
Seção de Manutenção – CAISM UNICAMP



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
5FA4A3A3 1FE94D3E A0F830CD AAD23F08





TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS - ÁREA DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
ADMINISTRATIVO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da contratação será contado da confirmação de recebimento do instrumento hábil equivalente, quando aplicável, nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021, até a data da realização do pagamento do preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. Garantia da contratação

6.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Fiscalização

6.9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, consoante as atribuições previstas no Art. 16 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

6.10. Gestor do Contrato

6.10.1. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual, com apoio dos fiscais do contrato, assegurando o controle dos prazos do contrato; a manutenção das condições de habilitação da contratada; a disponibilidade prévia de empenho, o pagamento, as garantias e as glosas; a formalização de apostilamento e termos aditivos, bem como as demais atribuições necessárias à plena execução do contrato estabelecidas no Art. 14 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

09/09/2025



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS - ÁREA DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Liquidação

7.1.1. Recebido provisoriamente o objeto, e mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão iniciados os prazos para recebimento definitivo, liquidação e pagamento do contrato ou da parcela de referência.

7.1.2. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da parcela, limitando-se ao prazo de pagamento estabelecido ao fornecedor estabelecido no item 7.2 do Termo de Referência.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante a apresentação de documento fiscal equivalente, desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da respectiva parcela, nos termos do item 5.3 e subsequentes deste Termo de Referência.

7.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 68.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente no Banco do Brasil sob a titularidade da Contratada, conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017, alterado pelo Decreto Estadual nº 66.000/2021.

7.3.1.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.3.2. O Contratante, por ocasião do pagamento, efetuará a retenção de tributos determinada por normativas vigentes, ainda que não haja indicação de retenção no documento fiscal apresentado. As retenções não realizadas no pagamento ao fornecedor tempestivamente poderão ser objeto de desconto em pagamentos futuros.

7.3.2.1. As retenções tributárias efetuadas pelo Contratante, sobre o fornecimento de bens, devem observar a Instrução Normativa nº 1.234, de 2012, exclusivamente para Imposto sobre a renda (IR). Devido à ausência de convênio entre o Estado de São Paulo e a União, o Contratante não efetuará retenção das contribuições para o PIS, COFINS e CSLL, motivo pelo qual o Contratado não deverá destacar tais contribuições nos respectivos documentos fiscais.

09/09/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS - ÁREA DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

7.3.2.2. Os documentos fiscais competentes, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o art. 55, do Anexo I, do Regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto estadual nº 45.490/00.

7.3.2.2.1. Nos casos do subitem acima, tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica deverá ser, também, destacado nesse mesmo documento

7.3.2.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto nos casos em que, por força da legislação vigente, essas retenções sejam devidas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, pelo procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Previamente à celebração do contrato ou emissão de Instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou outro), a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Consulta de SANÇÕES do Estado de São Paulo:
https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx;

e) Consulta de Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP):
<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

09/09/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS - ÁREA DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

8.2.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

09/09/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS - ÁREA DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* e/ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* e/ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* e/ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Não será exigida qualificação econômico-financeira na presente contratação.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. A qualificação técnica obedecerá às condições contidas no Item 4.1 e subitens deste Termo de Referência.

8.7. Outras comprovações

8.7.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7.1.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

09/09/2025



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS - ÁREA DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

8.7.1.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.7.1.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.7.1.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.7.2. Será admitida a participação de cooperativas, mediante apresentação da seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.7.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.7.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.2.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.7.2.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.7.2.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.7.2.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.7.2.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

8.7.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.4. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7.6. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

09/09/2025



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS - ÁREA DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

8.7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.852,97 (seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TERMÔMETRO INFRA-VERMELHO; FAIXA DE TEMPERATURA :-30 A 600°C; PRECISÃO +/- 1,0 °C +- 1% DA LEITURA, TEMPO DE RESPOSTA 0,5 SEGUNDO; INFRAVERMELHO, RESOLUÇÃO ÓPTICA 20:1, EMISSIVIDADE 0,1 A 1,0, IP54, TESTE DE QUEDA DE 3M; TELA COLORIDA LCD, ALIMENTAÇÃO POR 1 PILHA TIPO AA; GARANTIA 3 ANOS. MARCO E MODELO DE REFERENCIA: TERMÔMETRO DE IR FLUKE 64 MAX. COD UNICAMP: 999178...	600067	UNIDADE	1	R\$ 1.120,3000	R\$ 1.120,30
2	DETECTOR; DE TENSÃO SEM CONTATO, AUTO TESTE CONTÍNUO,	615306	UNIDADE	8	R\$ 109,4200	R\$ 875,36

09/09/2025



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS - ÁREA DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

	SINALIZAÇÃO POR LED E SINAL SONORO; FAIXA DE TENSÃO: 90 A 1000VCA, CAT IV 1000 V; IP 40, TEMPERATURA DE OPER. -10 A 50 C.; ALIMENTAÇÃO POR 2 PILHAS TAMANHO AAA; GARANTIA DE 2 ANOS; MARCA E MODELO DE REFERENCIA: FLUKE 1AC II VOLTALERT™ ELECTRICAL TESTER. COD UNICAMP: 999177					
3	CONJUNTO DE ATERRAMENTO TEMPORÁRIO; PARA REDE DE BAIXA TENSÃO; GRAMPO DE ATERRAMENTO POR PRESSÃO, EM LIGAÇÃO DE COM PROTEÇÃO PLÁSTICA EM SUA EMPUNHADURA; COR PRETA PARA O NEUTRO E VERMELHO PARA AS FASES. COM TERMINAIS ESPECIAIS; PARA RECEBIMENTO DOS CABOS DE ATERRAMENTO. CONEXÃO MÍNIMA: 35 MM² E MÁXIMA: 120 MM².; CABO DE COBRE	618234	UNIDADE	2	R\$ 1.911,2300	R\$ 3.822,46

09/09/2025



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS - ÁREA DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

	EXTRAFLEXIVEL 35MM2, SENDO 03 LANCES DE 0,5 M; SACOLA DE LONA PARA ACONDICIONAMENTO DO CONJUNTO; CORRENTE DE CURTO-CIRCUITO SIMÉTRICA MAX. 10KA; REFERENCIA: RITZ, COD: ATR13043-1. COD Unicamp: 999196.					
4	KIT DE TRAVAMENTO ELETRICO; 5 CADEADOS DE SEGURANÇA CORPO EM PLASTICO XENYO E HASTE EM PLASTICO; 5 DISPOSITIVOS DE BLOQUEIO UNIVERSAL (BLOQUEIA DISJUNTORES NORMA DIN E NEMA UNIPOLAR, BIPOLAR, TRIPO; QUADRIPOLAR, DISJUNTORES DE CAIXA MOLDADA COM MANOPLAS GRANDES E PEQUENAS); 1 GARRA PLASTICA NAO CONDUTORA; 5 CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO DE PERIGO; 1 CAIXA	628070	UNIDADE	3	FRACASSADO - PROPOSTA OFERTADA NÃO ATENDE AO DESCRITIVO	

09/09/2025



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS - ÁREA DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

	PARA ACONDICIONAR O KIT. COD UNICAMP: 967417.					
5	MACARICO; MATERIAL DO CORPO: BRONZE E PLASTICO; MATERIAL DA PONTA: ACO INOX; C/VALVULA DE AJUSTE DA CHAMA, BOTAO TRAVA/DESTRAVA DO GATILHO, GATILHO, CONEX DE ENTRADA (CGA 600); C/SETA INDICADORA DE TRAVA/DESTRAVA, TIPO DE IGNIÇÃO: AUTOMÁTICA; ACIONAMENTO: GATILHO MANUAL; CAPACIDADE DE BRASAGEM:TUBOS DE 1/4" A 1.1/4", CAPACIDADE DE SOLDAGEM:TUBOS DE 3/4" A 4"; MASSA APROXIMADA (PESO):0,679 KG; TEMPERATURA DA CHAMA:ATE 2.000°C; GAS UTILIZADO:REFIL DE MAPP OU REFIL DE PROPANO; ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO	479868	UNIDADE	3	R\$ 344,9500	R\$ 1.034,85

09/09/2025



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS - ÁREA DA SAÚDE

Minuta aprovada pelo
Parecer PG nº 2471,
de 2025 e Despacho
PG nº 4566, de 2025

PRODUTO; GARANTIA MÍNIMA 3 MESES						
- Código						
UNICAMP 999325						

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade Estadual de Campinas:

Fonte de Recurso: Convênio

Funcional Programática Legal (FPL): 5523 - SUS-SP/CAISM - SV

Classificação Econômica: 333054 e 445234

Campinas, 11 de março de 2026.

Maria do Socorro Marques Nascimento

Suprimentos Saúde | DGA Saúde

09/09/2025

Documento assinado eletronicamente por MARIA DO SOCORRO MARQUES NASCIMENTO, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, em 11/03/2026, às 11:57 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE DIAS IDINO, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 11/03/2026, às 14:53 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
2077E516 9018461A AAC5925F DD8E8B9A

